



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Processo Licitatório: Nº. 0116/2022

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

Registro de preço: 047/2022

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

RECIBO

A Empresa _____ retirou

este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____/_____; aos _____

/_____/_____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA

INTERNET, PELO www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE realizará o processo de licitação nº **0116/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2022, REGISTRO DE PREÇO nº 019/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 405/2006, 406/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 23/11/2022**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, na Praça Padre Altamiro de Faria - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Eduarda Rodrigues de Faria e Vilchez José Lima de Souza Maia, nomeados pela Portaria nº 009 de 11 de fevereiro de 2022, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

1.2. BASE LEGAL

1.2.1. Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1.2.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.3. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.2.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. 1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

3.2.7 Em consórcio:

3.2.7.1 NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

3.2.8 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: 23/11/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontais seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

4. CREDENCIAMENTO

habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (**original e cópia**).

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia)**.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social** e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo

5. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

no Anexo IV, deste edital.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por LOTE.

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.6. As especificações, marcas, modelo, incluindo datasheet, e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o objeto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. A ausência das especificações da marca; modelo no Anexo I e do Datasheet de todos os itens solicitados, implicará na desclassificação da proposta;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ
n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº
068/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.7 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal,

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.2.8 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.6 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.6.1. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa (pessoa jurídica) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA. que comprovem:

a) a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

6.6.2 Certidão de registro e quitação do CREA do RT responsável técnico (pessoa física).

6.6.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários na data da abertura do certame os seguintes profissionais, devidamente registrados no CREA, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional:

a) Engenheiro Elétrico

b) Engenheiro de Segurança do Trabalho/Técnico em Segurança do Trabalho.

6.6.4 A análise da documentação de Qualificação Técnica será executada pelo **Engenheiro Técnico Responsável do Município Senhor Flávio de Oliveira Neto**, CREA nº- 45.089/D, conforme portaria n.º 019, de 30 de março de 2022 e Contrato nº 12/2022 junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG.

6.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

6.6.8. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. A declaração poderá seguir o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. _____, declaramos que o profissional indicado, engenheiro -----(CREA Nº-----), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresaria proponente seja a vencedora.

(local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº. _____, caso a sociedade empresária _____, CNPJ _____ seja vencedora no certame.

(local e data)

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

6.6.9. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

6.6.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , sediada na , cidade de , estado....., telefone(s) , email para contato , neste ato representada pelo (a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao do Município de São Sebastião do Oeste - MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º , declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Pregão nº 068/2022, Processo Licitatório nº 0116/2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I do

6.7 CRC“ Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade” devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.3 E 6.4), SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS DECLARAÇÕES previstas no item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.8 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis, nos termos do Decreto 415/2006.

Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 7.5.7 deste edital.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e o da oferta com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os

7.4.5 termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-áda seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8. RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

de registro de preços.

9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.

10.2 A vigência do presente inicia – se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando –se a vigência da presente ata de registro de preço de um ano

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preço.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11. DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

11.1 Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12. DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano (12 meses) a partir da data de sua assinatura.

12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

vencedora.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano (12 meses).

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO o **objeto**, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

13.2 Em caso da licitante detentora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante detentora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A associação da licitante detentora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Supervisão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana será executada pelo Senhor Ademar Francisco Elói e pelo Engenheiro Técnico do Município, Senhor Flávio de Oliveira Neto, CREA nº- 45.089/D, conforme portaria n.º 019, de 30 de março de 2022 e fiscalizado por servidor designado por esta secretaria.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

15. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão atendidos e ou executados dentro da área territorial de abrangência do Município de São Sebastião do Oeste-MG, compreendendo a zona urbana, povoados e distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações do Município.

15.2 - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. 3.2 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana, Distritos e Localidades, incluindo Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, no Município de São Sebastião do Oeste MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, por um período de 12 (doze) meses; 3.3 - Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e infraestrutura Urbana, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

15.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os produtos e ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

15.3. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

15.4 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados ou serviços, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

16.2 A licitante detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

16.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.1.1 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

17.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

17.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1 retardarem a execução do pregão;

17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria – 178, centro – São Sebastião do Oeste – MG.

14.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

19.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias: **02.02.02.15.452.2601.2015.3.3.90.39.00**, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Municipal nº 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para o ano seguinte.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 A empresa detentora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

21.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

21.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

21.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

21.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

21.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.8 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

21.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

21.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

21.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.

21.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 08 de novembro de 2022.

Neuza Helena Meireles

Pregoeira Oficial

Ademar Francisco Elói

Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: **Nº. 0116/2022**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

Registro de preço: **047/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e I.E:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEL e e-mail:

Nome da Pessoa indicada para assinar o Contrato:

Nome Banco: e n.º agenciae Conta Bancaria nº:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 150W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surtos, insaio aprovado pelo INMETRO e corpo único em alumíneo injetado.	UNID.	125,00	R\$ -	R\$ -
2	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 60W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-	UNID.	331,00	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

		surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumíneo injetado.				
3	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de braços de iluminação pública despadronizados por braos tipo médio, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	68,00	R\$ -	R\$ -
4	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias ornamentais em postes de aço com instalação de suportes de topo para duas luminárias cada, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	12,00	R\$ -	R\$ -
5	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 220W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumíneo injetado.	UNID.	16,00	R\$ -	R\$ -
6	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais complementares e mão de obra para instalação de luminárias vapor de sódio, utilizando materiais a ser retirados no centro da cidade.	UNID.	63,00	R\$ -	R\$ -
7	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 vãos de baixa tensão bifásica isolada em postes existentes incluindo a substituição de 02 postes.	SERVIÇO	1,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)						R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1.1 Requisitos Gerais:

- Todas as luminárias, braços e demais componentes e serviços do sistema de Iluminação Pública, inclusive componentes e serviços para recebimento do sistema de Telegestão deverão estar de acordo com as exigências do Inmetro, CEMIG, ANEEL, com as normas da ABNT, e demais órgãos regulamentadores e normas vigentes relacionadas ao objeto deste processo licitatório;
 - A empresa participante do processo licitatório deverá ter certificação das luminárias LED com a portaria INMETRO nº 20/2017;
 - As luminárias ofertadas deverão obrigatoriamente ser dotadas de sistema de Telegestão e demais componentes necessários para completa operação do sistema;
- Todas as luminárias inclusive seus componentes internos e externos, braços, componentes do sistema de Telegestão, componentes de comunicação e serviços deverão obrigatoriamente ter prazo de garantia mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início da operação da Luminária LED;
 - Todas as luminárias LED deverão ser testadas em laboratório reconhecido pelo Inmetro com apresentação dos laudos referentes aos ensaios realizados;
 - A licitante vencedora será responsável tanto pela elaboração e aprovação dos projetos de Iluminação Pública na CEMIG, quanto pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's, mão de obra de instalação e cadastro/atualização no banco de dados da CEMIG, de todas as novas luminárias, braços e demais componentes instalados ou substituídos;
 - A licitante vencedora será responsável tanto pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos para remoção das luminárias, braços e demais componentes que serão substituídos nos pontos de Iluminação Pública que serão modernizados, quanto pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e de todos os materiais necessários para entrega dos pontos de Iluminação Pública funcionando com Telegestão, inclusive relés fotoelétricos, suportes e todos os componentes de fixação dos braços e luminárias;
 - A empresa vencedora deverá substituir todos os condutores de cobre de alimentação das luminárias, cabo de aço, conector de aterramento de ferragens, conector de cunha, conector de perfuração e qualquer outro elemento de fixação, alimentação, aterramento e emenda de condutores conforme a "02.111-TD/AT-2032a" da CEMIG ou outra norma vigente no momento da execução;
 - A empresa vencedora deverá garantir o aterramento dos braços conforme normas atuais CEMIG;
- Todos os materiais retirados do parque de Iluminação Pública deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao Município de São Sebastião do Oeste, acondicionados em local indicado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG;
- É de responsabilidade da contratada projetar, para cada ponto de Iluminação Pública, componentes adequados aos requisitos de cada via;
- É de responsabilidade da contratada retirar as luminárias antigas, retirar os braços antigos, fornecer e instalar os braços e luminárias novos com Telegestão, fornecer e instalar os relés fotoelétricos, fornecer e instalar os condutores de cobre, os conectores para fixação e emenda, os componentes de aterramento, bem como disponibilizar a equipe para operacionalização da modernização progressiva;
- A contratada deverá identificar todos os pontos de Iluminação Pública que forem modernizados no Município de São Sebastião do Oeste, empregando em cada braço uma placa com numeração sequencial e apresentar relatório para o contratante contendo o nome da rua, referência do ponto de instalação, bairro, potência da luminária LED instalada e coordenadas de cada ponto em conformidade com o banco de dados da CEMIG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Somente serão aceitos como concluídos os pontos que tiverem com braços e luminárias adequados, fixados e aterrados corretamente, ligados e operando com sistema de Telegestão;
- A contratada é responsável por garantir a total integração, conectividade e fidelidade das informações do sistema de Telegestão e a total integração entre os componentes, sistema de Telegestão e a luminária LED;
- A contratada terá responsabilidade integral pela garantia de todos os componentes da luminária, do sistema de Telegestão, software e dos serviços prestados.

1.2 Requisitos técnicos para as luminárias:

- Todas as luminárias deverão obrigatoriamente ser do tipo LED multiponto, dotadas de Telegestão, base relé incorporada de, no mínimo, 7 pinos, driver com dimerização e dissipador de calor e controlador, incorporados à luminária e demais componentes necessários para o seu pleno funcionamento;
- Todas as luminárias deverão ser fornecidas com relé fotoelétrico compatível e adequado às necessidades do local de instalação e à luminária;
 - As luminárias LED deverão ser completas, blindadas, adequadas para Iluminação Pública em área externa;
 - As luminárias LED deverão ser adequadas para montagem em braços de Iluminação Pública médios ou longos com diâmetros de 48,00 a 60,30mm;
 - As luminárias LED e seus componentes deverão ter o tempo de vida útil mínimo de 50.000 (cinquenta mil) horas;
 - Todos os componentes utilizados para fixação deverão obrigatoriamente ser em aço inoxidável;
 - Todos os condutores internos e externos deverão ser de cobre e atender as exigências da NBR 15129;
 - As luminárias LED devem garantir o grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme a versão vigente da Norma ABNT NBR IEC 60598-1;
 - As luminárias LED devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, conforme a norma ABNT NBR IEC 62262;
 - As luminárias LED deverão ser totalmente blindadas, livres de furos, trincas ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer a vedação e o pleno funcionamento da luminária e do sistema de Telegestão;
 - As luminárias deverão ser construídas de forma que, em caso de avaria dos componentes internos, seja possível substituí-los sem que a carcaça seja inutilizada;
 - As luminárias devem ter Eficiência Energética mínima de 140lm/W, comprovada com apresentação de laudo de teste realizado em laboratório especializado;
 - As luminárias deverão possuir DPS's (Dispositivos de Proteção Contra Surtos) de tensão e corrente internos para garantir a proteção dos componentes eletrônicos internos da luminária e do sistema de Telegestão;
 - As luminárias devem possuir um ponto de aterramento conectado a todas as partes metálicas e componentes eletrônicos;
 - Os ensaios para verificação da durabilidade dos componentes devem atender as exigências das Normas IESNA LM 79, IESNA LM 80 e IESNA TM-21;
 - Todas as conexões deverão ser isoladas adequadamente e protegidas contra umidade e efeitos intempéries;
 - Faixa de tensão nominal: 100-240VAC;
 - Frequência nominal: 60Hz;
 - Fator de potência: $\geq 0,92$;
 - Faixa mínima de temperatura ambiente de operação: de -4 a +40 °C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Temperatura da cor: 4000K / 5000K;
- Índice de Reprodução de Cor: ≥ 70 ;
- As luminárias devem ser resistentes à radiação ultravioleta, os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries baseados na Norma ASTM G154;
 - As luminárias LED deverão possuir base relé de, no mínimo, 7 pinos para instalação do módulo do sistema de Telegestão ou possuir sistema de Telegestão no interior da luminária protegido com grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68;
- O invólucro das luminárias deve garantir o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme exigência da ABNT NBR IEC 60598-1;
- Todos os relés fotoelétricos deverão atender as exigências da NBR 5123;

- A resistência de isolamento e a rigidez dielétrica devem estar conforme as definições da norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- As luminárias devem ser submetidas ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **R\$**(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Declaramos que, nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data.

Assinatura (identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada (obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, descrito e especificado neste termo:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Sebastião do Oeste/MG, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, necessita dos Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, Incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, e Fornecimento de Material, para promover gradualmente a troca das antigas luminárias com lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, visando a melhoria da iluminação pública da Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, aumentando e melhorando assim a segurança e a visibilidade noturna, nas ruas, avenidas e praças da cidade em diversos logradouros do Centro e comunidades rurais. O presente processo na forma presencial, justifica-se por envolver serviços de engenharia elétrica, com certa complexidade, excluindo-se então a possibilidade de pregão na forma eletrônica, com fundamento no Inciso III, Art. 4º do decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019. – Da livre concorrência: Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para a participação das micro e pequenas empresas, diante da impossibilidade e inviabilidade de divisão do objeto da licitação, devido à necessidade de uma mesma empresa prestar o serviço, haja vista que os itens constantes deste plano de trabalho, podem tratar se de uma sequência de ações em busca de um só resultado, a (Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste- MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG), e por fim, considera-se que os itens, são a fração de um único serviço; Nos termos do Art. 10 do decreto 8538/2015, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”; – Da modalidade: O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão- Do Registro de Preços: considerando uma prestação de serviços esporádicos, e devido a disponibilidade financeira, orçamentária, o sistema de registro de preços, é o que melhor atende o município neste momento, levando em conta ainda a validade da ata de registro de preços (12 meses). Considerando ainda que o sistema de registro de preços para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública previsto no edital, foi indicado como possível ser utilizado, conforme publicado na cartinha de iluminação pública do TCE-MG, em janeiro de 2015. – O registro de preços no caso concreto, é vantajoso para o município, pois poderá realizar pequenas etapas ou pequenos trechos como por exemplo um ou dois itens por vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. T.
1	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 150W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumíneo injetado.	UNID.	125,00	R\$ -	
2	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 60W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumíneo injetado.	UNID.	331,00	R\$ -	
3	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de braços de iluminação pública despadronizados por braos tipo médio, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	68,00	R\$ -	
4	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias ornamentais em postes de aço com instalação de suportes de topo para duas luminárias cada, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	12,00	R\$ -	
5	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 220W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos	UNID.	16,00	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

		padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumínio injetado.			
6	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais complementares e mão de obra para instalação de luminárias vapor de sódio, utilizando materiais a ser retirados no centro da cidade.	UNID.	63,00	R\$ -
7	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 vãos de baixa tensão bifásica isolada em postes existentes incluindo a substituição de 02 postes.	SERVIÇO	1,00	R\$ -
TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)					

IV Requisitos Gerais:

- Todas as luminárias, braços e demais componentes e serviços do sistema de Iluminação Pública, inclusive componentes e serviços para recebimento do sistema de Telegestão deverão estar de acordo com as exigências do Inmetro, CEMIG, ANEEL, com as normas da ABNT, e demais órgãos regulamentadores e normas vigentes relacionadas ao objeto deste processo licitatório;
 - A empresa participante do processo licitatório deverá ter certificação das luminárias LED com a portaria INMETRO nº 20/2017;
 - As luminárias ofertadas deverão obrigatoriamente ser dotadas de sistema de Telegestão e demais componentes necessários para completa operação do sistema;
- Todas as luminárias inclusive seus componentes internos e externos, braços, componentes do sistema de Telegestão, componentes de comunicação e serviços deverão obrigatoriamente ter prazo de garantia mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início da operação da Luminária LED;
 - Todas as luminárias LED deverão ser testadas em laboratório reconhecido pelo Inmetro com apresentação dos laudos referentes aos ensaios realizados;
 - A licitante vencedora será responsável tanto pela elaboração e aprovação dos projetos de Iluminação Pública na CEMIG, quanto pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's, mão de obra de instalação e cadastro/atualização no banco de dados da CEMIG, de todas as novas luminárias, braços e demais componentes instalados ou substituídos;
 - A licitante vencedora será responsável tanto pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos para remoção das luminárias, braços e demais componentes que serão substituídos nos pontos de Iluminação Pública que serão modernizados, quanto pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e de todos os materiais necessários para entrega dos pontos de Iluminação Pública funcionando com Telegestão, inclusive relés fotoelétricos, suportes e todos os componentes de fixação dos braços e luminárias;
 - A empresa vencedora deverá substituir todos os condutores de cobre de alimentação das luminárias, cabo de aço, conector de aterramento de ferragens, conector de cunha, conector de perfuração e qualquer outro elemento de fixação, alimentação, aterramento e emenda de condutores conforme a "02.111-TD/AT-2032a" da CEMIG ou outra norma vigente no momento da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- A empresa vencedora deverá garantir o aterramento dos braços conforme normas atuais CEMIG;
- Todos os materiais retirados do parque de Iluminação Pública deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao Município de São Sebastião do Oeste, acondicionados em local indicado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG;
- É de responsabilidade da contratada projetar, para cada ponto de Iluminação Pública, componentes adequados aos requisitos de cada via;
- É de responsabilidade da contratada retirar as luminárias antigas, retirar os braços antigos, fornecer e instalar os braços e luminárias novos com Telegestão, fornecer e instalar os relés fotoelétricos, fornecer e instalar os condutores de cobre, os conectores para fixação e emenda, os componentes de aterramento, bem como disponibilizar a equipe para operacionalização da modernização progressiva;
 - A contratada deverá identificar todos os pontos de Iluminação Pública que forem modernizados no Município de São Sebastião do Oeste, empregando em cada braço uma placa com numeração sequencial e apresentar relatório para o contratante contendo o nome da rua, referência do ponto de instalação, bairro, potência da luminária LED instalada e coordenadas de cada ponto em conformidade com o banco de dados da CEMIG;
- Somente serão aceitos como concluídos os pontos que tiverem com braços e luminárias adequados, fixados e aterrados corretamente, ligados e operando com sistema de Telegestão;
- A contratada é responsável por garantir a total integração, conectividade e fidelidade das informações do sistema de Telegestão e a total integração entre os componentes, sistema de Telegestão e a luminária LED;
- A contratada terá responsabilidade integral pela garantia de todos os componentes da luminária, do sistema de Telegestão, software e dos serviços prestados.

V Requisitos técnicos para as luminárias:

- Todas as luminárias deverão obrigatoriamente ser do tipo LED multiponto, dotadas de Telegestão, base relé incorporada de, no mínimo, 7 pinos, driver com dimerização e dissipador de calor e controlador, incorporados à luminária e demais componentes necessários para o seu pleno funcionamento;
- Todas as luminárias deverão ser fornecidas com relé fotoelétrico compatível e adequado às necessidades do local de instalação e à luminária;
 - As luminárias LED deverão ser completas, blindadas, adequadas para Iluminação Pública em área externa;
 - As luminárias LED deverão ser adequadas para montagem em braços de Iluminação Pública médios ou longos com diâmetros de 48,00 a 60,30mm;
 - As luminárias LED e seus componentes deverão ter o tempo de vida útil mínimo de 50.000 (cinquenta mil) horas;
 - Todos os componentes utilizados para fixação deverão obrigatoriamente ser em aço inoxidável;
 - Todos os condutores internos e externos deverão ser de cobre e atender as exigências da NBR 15129;
 - As luminárias LED devem garantir o grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme a versão vigente da Norma ABNT NBR IEC 60598-1;
 - As luminárias LED devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, conforme a norma ABNT NBR IEC 62262;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- As luminárias LED deverão ser totalmente blindadas, livres de furos, trincas ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer a vedação e o pleno funcionamento da luminária e do sistema de Telegestão;
 - As luminárias deverão ser construídas de forma que, em caso de avaria dos componentes internos, seja possível substituí-los sem que a carcaça seja inutilizada;
 - As luminárias devem ter Eficiência Energética mínima de 140lm/W, comprovada com apresentação de laudo de teste realizado em laboratório especializado;
 - As luminárias deverão possuir DPS's (Dispositivos de Proteção Contra Surtos) de tensão e corrente internos para garantir a proteção dos componentes eletrônicos internos da luminária e do sistema de Telegestão;
 - As luminárias devem possuir um ponto de aterramento conectado a todas as partes metálicas e componentes eletrônicos;
 - Os ensaios para verificação da durabilidade dos componentes devem atender as exigências das Normas IESNA LM 79, IESNA LM 80 e IESNA TM-21;
 - Todas as conexões deverão ser isoladas adequadamente e protegidas contra umidade e efeitos intempéries;
 - Faixa de tensão nominal: 100-240VAC;
 - Frequência nominal: 60Hz;
 - Fator de potência: $\geq 0,92$;
 - Faixa mínima de temperatura ambiente de operação: de -4 a +40 °C;
 - Temperatura da cor: 4000K / 5000K;
 - Índice de Reprodução de Cor: ≥ 70 ;
 - As luminárias devem ser resistentes à radiação ultravioleta, os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries baseados na Norma ASTM G154;
 - As luminárias LED deverão possuir base relé de, no mínimo, 7 pinos para instalação do módulo do sistema de Telegestão ou possuir sistema de Telegestão no interior da luminária protegido com grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68;
 - O invólucro das luminárias deve garantir o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme exigência da ABNT NBR IEC 60598-1;
 - Todos os relés fotoelétricos deverão atender as exigências da NBR 5123;
-
- A resistência de isolamento e a rigidez dielétrica devem estar conforme as definições da norma ABNT NBR IEC 60598-1;
 - As luminárias devem ser submetidas ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

IV VIAVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

VIII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n^{os}:

02.02.02.15.452.2601.2015.3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para o ano seguinte, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

IX- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pela Senhora Simone Aparecida Dias Leite e fiscalizado por Isaac de Melo Costa ou qualquer servidor designado por esta secretaria.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

X- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os serviços serão atendidos e ou executados dentro da área territorial de abrangência do Município de São Sebastião do Oeste-MG, compreendendo a zona urbana, povoados e distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações do Município.

10.2 - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana, Distritos e Localidades, incluindo Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, no Município de São Sebastião do Oeste MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, por um período de 12 (doze) meses; 3.3 - Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e infraestrutura Urbana, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

10.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os produtos e ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

10.4. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

10.5 o serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados ou serviços, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os produtos deverão ser entregues e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da detentora. A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

XII - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento Com até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.2 A licitante detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

12.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

XIII - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIV - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

Será de 01 ano (12 meses) após a assinatura da ata de registro de preços.

X - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial**

Ademar Francisco Elói

Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____ N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

Pregão Presencial nº 068/2022

Processo Licitatório nº - 0116/2022

Aos dias do mês de..... de 2022, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0116/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, de de 2022, na imprensa oficial do município no dia, página, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº nº 09 de 11 de fevereiro de 2022, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Simone Aparecida Dias Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

....., pessoa jurídica de Direito
privado, inscrito no
cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº sob o nº..... ,
situado na Av/Rua - -, Bairro - -
Município
de - MG, vencedora e adjudicatária do pregão
supra-
referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF
nº

....., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos pneus e câmara de ar constantes na cláusula primeira e segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, constantes no termo de referência, conforme edital do pregão nº 068/2022 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os SEGUINTEs:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 150W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumínio injetado.	UNID.	125,00	R\$ -	R\$ -
2	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 60W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumínio injetado.	UNID.	331,00	R\$ -	R\$ -
3	DIVERSOS LOGRADOUROS - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de braços de iluminação pública despadronizados por braos tipo médio, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	68,00	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias ornamentais em postes de aço com instalação de suportes de topo para duas luminárias cada, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e fixações com cintas e parafusos.	UNID.	12,00	R\$ -	R\$ -
5	PRÇA DA MATRIZ - BAIRRO CENTRO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de luminárias VM ou VS por luminárias de LED de 220W, incluindo a substituição de todos os componentes como cabos, conexões e relés, sendo as luminárias tipo multipontos, mínimo de 145 lumens/watts, tomada para relé de 7 pinos padrão NEMA, driver dimerizável, grau de proteção IP66, dispositivo anti-surto, insaios aprovador pelo INMETRO e corpo único em alumínio injetado.	UNID.	16,00	R\$ -	R\$ -
6	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais complementares e mão de obra para instalação de luminárias vapor de sódio, utilizando materiais a ser retirados no centro da cidade.	UNID.	63,00	R\$ -	R\$ -
7	CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO	Elaboração de projeto executivo e fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 vãos de baixa tensão bifásica isolada em postes existentes incluindo a substituição de 02 postes.	SERVIÇO	1,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)						R\$ 0,00

2.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano (12 meses), a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.1 Os serviços serão atendidos e ou executados dentro da área territorial de abrangência do Município de São Sebastião do Oeste-MG, compreendendo a zona urbana, povoados e distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações do Município.

5.2- Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana, Distritos e Localidades, incluindo Prestação de Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais, para a Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, no Município de São Sebastião do Oeste MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, por um período de 12 (doze) meses; 3.3 - Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e infraestrutura Urbana, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os produtos e ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4 . A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria ou serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados ou serviços, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

- Todas as luminárias, braços e demais componentes e serviços do sistema de Iluminação Pública, inclusive componentes e serviços para recebimento do sistema de Telegestão deverão estar de acordo com as exigências do Inmetro, CEMIG, ANEEL, com as normas da ABNT, e demais órgãos regulamentadores e normas vigentes relacionadas ao objeto deste processo licitatório;

- A empresa participante do processo licitatório deverá ter certificação das luminárias LED com a portaria INMETRO nº 20/2017;

- As luminárias ofertadas deverão obrigatoriamente ser dotadas de sistema de Telegestão e demais componentes necessários para completa operação do sistema;

- Todas as luminárias inclusive seus componentes internos e externos, braços, componentes do sistema de Telegestão, componentes de comunicação e serviços deverão obrigatoriamente ter prazo de garantia mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início da operação da Luminária LED;

- Todas as luminárias LED deverão ser testadas em laboratório reconhecido pelo Inmetro com apresentação dos laudos referentes aos ensaios realizados;

- A licitante vencedora será responsável tanto pela elaboração e aprovação dos projetos de Iluminação Pública na CEMIG, quanto pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's, mão de obra de instalação e cadastro/atualização no banco de dados da CEMIG, de todas as novas luminárias, braços e demais componentes instalados ou substituídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- A licitante vencedora será responsável tanto pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos para remoção das luminárias, braços e demais componentes que serão substituídos nos pontos de Iluminação Pública que serão modernizados, quanto pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e de todos os materiais necessários para entrega dos pontos de Iluminação Pública funcionando com Telegestão, inclusive relés fotoelétricos, suportes e todos os componentes de fixação dos braços e luminárias;
- A empresa vencedora deverá substituir todos os condutores de cobre de alimentação das luminárias, cabo de aço, conector de aterramento de ferragens, conector de cunha, conector de perfuração e qualquer outro elemento de fixação, alimentação, aterramento e emenda de condutores conforme a “02.111-TD/AT-2032a” da CEMIG ou outra norma vigente no momento da execução;
- A empresa vencedora deverá garantir o aterramento dos braços conforme normas atuais CEMIG;
- Todos os materiais retirados do parque de Iluminação Pública deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao Município de São Sebastião do Oeste, acondicionados em local indicado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG;
- É de responsabilidade da contratada projetar, para cada ponto de Iluminação Pública, componentes adequados aos requisitos de cada via;
- É de responsabilidade da contratada retirar as luminárias antigas, retirar os braços antigos, fornecer e instalar os braços e luminárias novos com Telegestão, fornecer e instalar os relés fotoelétricos, fornecer e instalar os condutores de cobre, os conectores para fixação e emenda, os componentes de aterramento, bem como disponibilizar a equipe para operacionalização da modernização progressiva;
- A contratada deverá identificar todos os pontos de Iluminação Pública que forem modernizados no Município de São Sebastião do Oeste, empregando em cada braço uma placa com numeração sequencial e apresentar relatório para o contratante contendo o nome da rua, referência do ponto de instalação, bairro, potência da luminária LED instalada e coordenadas de cada ponto em conformidade com o banco de dados da CEMIG;
- Somente serão aceitos como concluídos os pontos que tiverem com braços e luminárias adequados, fixados e aterrados corretamente, ligados e operando com sistema de Telegestão;
- A contratada é responsável por garantir a total integração, conectividade e fidelidade das informações do sistema de Telegestão e a total integração entre os componentes, sistema de Telegestão e a luminária LED;
- A contratada terá responsabilidade integral pela garantia de todos os componentes da luminária, do sistema de Telegestão, software e dos serviços prestados.

VI Requisitos técnicos para as luminárias:

- Todas as luminárias deverão obrigatoriamente ser do tipo LED multiponto, dotadas de Telegestão, base relé incorporada de, no mínimo, 7 pinos, driver com dimerização e dissipador de calor e controlador, incorporados à luminária e demais componentes necessários para o seu pleno funcionamento;
- Todas as luminárias deverão ser fornecidas com relé fotoelétrico compatível e adequado às necessidades do local de instalação e à luminária;
- As luminárias LED deverão ser completas, blindadas, adequadas para Iluminação Pública em área externa;
- As luminárias LED deverão ser adequadas para montagem em braços de Iluminação Pública médios ou longos com diâmetros de 48,00 a 60,30mm;
- As luminárias LED e seus componentes deverão ter o tempo de vida útil mínimo de 50.000 (cinquenta mil) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- Todos os componentes utilizados para fixação deverão obrigatoriamente ser em aço inoxidável;
- Todos os condutores internos e externos deverão ser de cobre e atender as exigências da NBR 15129;
- As luminárias LED devem garantir o grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme a versão vigente da Norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- As luminárias LED devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, conforme a norma ABNT NBR IEC 62262;
- As luminárias LED deverão ser totalmente blindadas, livres de furos, trincas ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer a vedação e o pleno funcionamento da luminária e do sistema de Telegestão;
- As luminárias deverão ser construídas de forma que, em caso de avaria dos componentes internos, seja possível substituí-los sem que a carcaça seja inutilizada;
- As luminárias devem ter Eficiência Energética mínima de 140lm/W, comprovada com apresentação de laudo de teste realizado em laboratório especializado;
- As luminárias deverão possuir DPS's (Dispositivos de Proteção Contra Surtos) de tensão e corrente internos para garantir a proteção dos componentes eletrônicos internos da luminária e do sistema de Telegestão;
- As luminárias devem possuir um ponto de aterramento conectado a todas as partes metálicas e componentes eletrônicos;
- Os ensaios para verificação da durabilidade dos componentes devem atender as exigências das Normas IESNA LM 79, IESNA LM 80 e IESNA TM-21;
- Todas as conexões deverão ser isoladas adequadamente e protegidas contra umidade e efeitos intempéries;
- Faixa de tensão nominal: 100-240VAC;
- Frequência nominal: 60Hz;
- Fator de potência: $\geq 0,92$;
- Faixa mínima de temperatura ambiente de operação: de -4 a +40 °C;
- Temperatura da cor: 4000K / 5000K;
- Índice de Reprodução de Cor: ≥ 70 ;
- As luminárias devem ser resistentes à radiação ultravioleta, os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries baseados na Norma ASTM G154;
- As luminárias LED deverão possuir base relé de, no mínimo, 7 pinos para instalação do módulo do sistema de Telegestão ou possuir sistema de Telegestão no interior da luminária protegido com grau de proteção IP-66, IP-67 ou IP-68;
- O invólucro das luminárias deve garantir o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, IP-66, IP-67 ou IP-68, conforme exigência da ABNT NBR IEC 60598-1;
- Todos os relés fotoelétricos deverão atender as exigências da NBR 5123;

- A resistência de isolamento e a rigidez dielétrica devem estar conforme as definições da norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- As luminárias devem ser submetidas ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 7.1 – O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 30 (dias) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

7.2 licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

7.3 entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

7.4 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias Requisitante.

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.6 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

7.7 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega da mercadoria.

7.8 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

7.9 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

7.10 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.11 - A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.14 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a detentora substituí-los por outros com as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os produtos deverão ser entregues e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da detentora. A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os}: **02.11.01.15.452.2702.2.088 - 3.3.90.39.00.00.00.00** Lei Municipal n^o 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para o ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

7.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

7.4 no caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os produtos deverão ser entregues e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da detentora. A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO:

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a notade empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão presencial nº 068/2022, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2022.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____